

Protocolo SEI nº 26.0.000000089-1

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 052/2025

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 052/2025 (Guarapuava/PR), celebrados entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a empresa Lucena do Nascimento (TOP LAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA), cujo objeto desse contrato consiste nos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ventilação mecânica e aparelhos de ar-condicionado, por demanda, abrangendo o fornecimento de mão de obra, peças e componentes originais de acordo com os respectivos fabricantes, para atender as Sedes da Defensoria Pública do Paraná – DPE/PR.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF nº xxx.178.388-xx, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em seus arts. 137, inc.VIII¹, e 138, inc. I², resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Termo de Contrato nº 052/2025, celebrado com a **Lucena do Nascimento (TOP**

¹Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; [...]

²Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;" [...]

LAR ASSISTENCIA TÉCNICA), inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.501/0001-11, com sede à Rua Joinville Nº 145, Sala térreo – Pomeranos, em Timbó/SC, CEP: 89090-789, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócio Sra. Lucena do Nascimento, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xx.005.449-xx, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 052/2025 (Guarapuava/ /PR), firmado entre as partes em 15/08/2025 e cujo objeto são serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ventilação mecânica e aparelhos de ar-condicionado, por demanda, abrangendo o fornecimento de mão de obra, peças e componentes originais de acordo com os respectivos fabricantes, para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. Este Termo de Rescisão decorre da conveniência e oportunidade da Administração, consoante autorização exarada pela autoridade competente e devidamente registrada nos movimentos 0239356 e 0245779 do Processo SEI nº 26.0.000000089-1, e encontra respaldo na Cláusula Décima Quarta – Da Extinção Contratual³ do Contrato nº 052/2025, bem como no art.137, inc. VIII, e no art.138, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de eventual incidência de sanções aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 052/2025 a partir da publicação do presente Termo de Rescisão Unilateral no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na forma prevista na Cláusula Sexta deste instrumento.

³Contrato nº 052/2025: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.14.1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.14.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.14.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.14.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei” [...]

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A presente rescisão não implica ônus financeiro para as partes, ficando resguardado o direito de pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o último dia de vigência do Contrato nº 052/2025, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato, excetuadas eventuais glosas de valores decorrentes de sanções administrativas ou de outros inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Os pagamentos pendentes processar-se-ão conforme as disposições constantes nos Termos do Contrato nº 052/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As eventuais despesas decorrentes desta rescisão se vinculam à Dotação Orçamentária estabelecida no Termo de Contrato nº 052/2025 (Sei nº 25.0.000007035-4), ora transcrita: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUN-DEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vincula dos (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. 3.3.90.39.17 Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente Termo de Rescisão Unilateral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e à Resolução DPG nº 265/2021⁴ ou a que a substituir, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Deliberação CSDP nº 22/2019⁵, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo nº 26.0.000000089-1, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e assinado pela autoridade competente deste órgão.

⁴Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

⁵Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal nº 12527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



Curitiba, data da assinatura digital⁶.

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
CAVALCANTI
MATHEUS CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865 MUNHOZ:36017838865
Dados: 2026.02.23
14:13:36 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

LORENA TERESINHA
FRIGO:00535254938
Assinado de forma digital por
LORENA TERESINHA
FRIGO:00535254938
Dados: 2026.02.20 15:05:26 -03'00'

Nome / CPF

GUNTHER
FURTADO:8744430
5900
Assinado por: GUNTHER
FURTADO:87444305900
Data: 2026-02-20 15:35:02
BRT

Nome / CPF

⁶A data da assinatura do Termo será a data da assinatura da Contratante.



DPE-PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 993
Disponibilização: 23/02/2026
Publicação: 23/02/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 049/2025 até Nº 060/2025

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) torna pública a rescisão unilateral de Contratos Administrativos listados abaixo, celebrados com a empresa LUCENA DO NASCIMENTO (TOP LAR ASSISTENCIA TÉCNICA), CNPJ nº 20.740.501/0001-11, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025 (Processo SEI nº 26.0.000000089-1).

Objeto Contratual: O objeto de tais contratos consiste na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ventilação mecânica e aparelhos de ar-condicionado, por demanda, abrangendo o fornecimento de mão de obra, peças e componentes originais de acordo com os respectivos fabricantes, para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Contratos Rescindidos (previsão de término em 14/08/2026):

Contrato nº 049/2025 – Ponta Grossa/PR e Castro/PR

Contrato nº 050/2025 – Umuarama/PR e Cruzeiro do Oeste/PR

Contrato nº 051/2025 – Paranavaí/PR

Contrato nº 052/2025 – Guarapuava/PR

Contrato nº 053/2025 – União da Vitória/PR

Contrato nº 054/2025 – Londrina/PR e Cambé/PR

Contrato nº 055/2025 – Maringá/PR e Jandaia do Sul/PR

Contrato nº 056/2025 – Cornélio Procopio/PR

Contrato nº 057/2025 – Foz do Iguaçu/PR

Contrato nº 058/2025 – Curitiba/PR e Região Metropolitana

Contrato nº 059/2025 – Municípios do Litoral Paranaense

Contrato nº 060/2025 – Apucarana/PR

Motivação: a rescisão unilateral decorre de descumprimento contratual, conforme deliberações da Coordenação Jurídica (COJ) e da 1.ª Subdefensoria Pública-Geral da DPE-PR. Tais deliberações estão registradas no Processo SEI nº 26.0.000000089-1 e foram formalmente comunicadas à Contratada por meio do Ofício nº 005/2026/CFORM/DPE-PR, remetido via e-mail

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 23/02/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0246758** e o código CRC **65E2CE3E**.